

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023****Processo:** CF-00.000720/2023-70**Assunto:** Evento: II Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola**Interessado:** Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 51/2023 (SEI nº 0747294), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP**CNPJ/CPF:** 00.730.040/0001-99

Objeto: locação de estande, medindo 24 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**II Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias **26 e 27 de abril de 2023**, em Ubatuba - PR.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 27 de maio de 2023**Valor total da contratação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 1.381.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e um mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0709988), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 19/04/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 20/04/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 24/04/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0748121** e o código CRC **35ADB228**.
